



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE: 23300020073

CNPJ/ME: 06.626.253/0001-51

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** No dia 16 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede da Empreendimentos Pague Menos S.A., localizada na Rua Senador Pompeu, nº 1520, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60025-902 ("Companhia").
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no artigo 8º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), a saber: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Mário Henrique Alves de Queirós, Josué Ubirailson Alves, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Carlos Henrique Alves de Queirós, Manuela Vaz Artigas, Luiz Otávio Ribeiro, André Michel Farber e Sami Foguel.
- 3 COMPOSIÇÃO DA Mesa:** Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues – Presidente; e pelo Sr. Mário Henrique Alves de Queirós – Secretário.
- 4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a proposta de declaração de juros sobre capital próprio ("JCP") aos acionistas, nos termos do art. 29, §3º, do Estatuto Social; **(ii)** a proposta de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, na forma do art. 5º, §1º, do Estatuto Social, mediante a subscrição privada de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente), bem como seus termos e suas condições; **(iii)** a antecipação da entrega das ações restritas devidas no âmbito do Programa de Outorga de Ações Restritas (Programa Regular), aprovado em 26 de abril de 2023 ("Ações Restritas" e "Programa"); e **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações descritas nos itens (i) a (iii) acima.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. A declaração de JCP aos acionistas da Companhia, nos termos do art. 29, §3º, do Estatuto Social e artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada (“Lei nº 9.249”), que será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício social corrente, que será encerrado em 31 de dezembro de 2025], no valor bruto de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões reais), correspondendo ao valor bruto de R\$ 0,2585531386 por ação, e líquido de R\$ 144.500.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), correspondendo ao valor líquido de R\$ 0,2197701678 por ação, referente à conta de lucros acumulados de exercícios anteriores.

5.1.1 Para fins do cálculo dos valores por ação, são desconsideradas as ações mantidas em tesouraria na presente data e, portanto, os valores estão sujeitos a alteração devido à variação dessas. Adicionalmente, haverá retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas que comprovarem ser imunes ou isentos, bem como para demais hipóteses legais.

5.1.2 O valor declarado será pago a cada acionista, na proporção de sua participação na Companhia, líquido de imposto de renda, em **2 de fevereiro de 2026** aos detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia na data base de **23 de dezembro de 2025**, de forma que tais ações passarão a ser negociadas ex-juros sobre capital próprio a partir de **26 de dezembro de 2026**, inclusive;

5.1.3 O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249.

5.2. O aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, na forma do art. 5º, §1º, do Estatuto Social, por subscrição privada, no montante de, no mínimo, R\$ 95.008.577,36 (noventa e cinco milhões, oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) e, no máximo, R\$ 144.500.003,46 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos mil e um três reais e quarenta e seis centavos), com a emissão de, no mínimo, 17.242.936 (dezessete milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e trinta e seis) ações e, no máximo, 26.225.046 (vinte e seis milhões, duzentas e vinte e cinco mil e quarenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos seguintes termos e condições:

5.2.1 Preço de Emissão: O preço de emissão será R\$ 5,51 por ação, com base no preço médio das cotações da ação nos 20 últimos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) realizados entre 14 de novembro de 2025 (inclusive) e 12 de dezembro de 2025 (inclusive).

5.2.2 Destinação dos Recursos: O Aumento de Capital tem como objetivo a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas.

5.2.3 Data de Corte e Direito de Subscrição: Cada acionista poderá subscrever ações na proporção de 0,039885694 nova ação para 1 (uma) cada ação que possuir no fechamento

do pregão da B3 do dia **23 de dezembro de 2025** ("Data de Corte"), assegurada a possibilidade de subscrição de sobras. As ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direito de subscrição a partir de **26 de dezembro de 2025**. Eventual modificação no fator e percentual do direito de subscrição, em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

5.2.4 Forma de Integralização: As ações poderão ser integralizadas i) à vista, moeda corrente nacional, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3; ou ii) mediante utilização do crédito relativo aos JCP declarados conforme deliberação acima, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização do JCP no respectivo boletim de subscrição. As ações que venham a ser subscritas nos procedimentos de rateio de sobras, conforme indicado no item 5.2.6 abaixo, somente poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional;

5.2.5 Prazo do Exercício do Direito de Preferência: Os titulares de ações da Companhia que constarem na posição acionária na Data de Corte poderão exercer o direito de preferência para a subscrição de novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia, a partir de **26 de dezembro de 2025**, inclusive, até **26 de janeiro de 2026**, inclusive.

5.2.6 Tratamento de Eventuais Sobras: Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingido o valor mínimo do Aumento de Capital, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do Aumento de Capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de ações não subscritas. Informações sobre o rateio de sobras não subscritas serão oportunamente divulgadas pela Companhia. Os procedimentos e prazos específicos do rateio de sobras serão detalhados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

5.2.7 Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações;

5.2.10 Informações Adicionais: Procedimentos de subscrição e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital são apresentados, de forma detalhada, no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas a serem divulgados nesta data, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

5.3. Tendo em vista a verificação dos demais termos e condições previstos no Programa e nos respectivos instrumentos particulares de outorga de Ações Restritas, a antecipação da entrega das Ações Restritas devidas aos participantes, originalmente prevista para 31 de dezembro de 2025, a qual deverá ser realizada até 23 de dezembro de 2025, de modo que os participantes possam se beneficiar das aprovações previstas nos itens 5.1 e 5.2 acima. A quantidade efetiva de Ações Restritas a ser entregue aos participantes será calculada nos termos dos respectivos instrumentos particulares de outorga, celebrados entre a Companhia e cada um dos participantes.

5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar, a qualquer tempo, todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a divulgação das informações necessárias aos acionistas e ao mercado em geral, na forma da regulamentação aplicável, bem como ratificar todos os atos já praticados pela administração em relação às matérias tratadas na presente reunião.

- 6** **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.
- 7** **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues; e Secretário: Sr. Mário Henrique Alves de Queirós. Membros do Conselho de Administração presentes: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Mário Henrique Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Carlos Henrique Alves de Queirós, Manuela Vaz Artigas, Luiz Otávio Ribeiro, André Michel Farber e Sami Foguel.

(Confere com a original lavrado em livro próprio.)

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025.

Mesa:

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente

Mário Henrique Alves de Queirós
Secretário